

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº29

### Convocação dos Membros da Comissão Eleitoral – Prestação de Contas do Pleito 2024/2028

Aos Senhores(a) **Vânia Firmino Seguius de Jesus Frazão;**

**João Gualberto Costa Penha e Reginaldo Nascimento dos Santos.**

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS – SINFUSP-SL, por meio de sua presidente, no uso das atribuições legais e estatutárias previstas no ESTATUTO SOCIAL (arts. 13, 19, 21 e correlatos) e no REGIMENTO ELEITORAL (arts. 10 e 11), TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos membros da COMISSÃO ELEITORAL responsável pelo processo eleitoral referente ao pleito 2024/2028.

Ficam os referidos membros da Comissão Eleitoral CONVOCADOS a comparecer na sede administrativa do SINFUSP-SL, localizada na Travessa Dom Francisco, nº 56, Centro – São Luís/MA, no PRAZO IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da data de PUBLICAÇÃO deste edital, para APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DETALHADA relativa aos valores recebidos e às despesas realizadas durante todo o processo eleitoral 2024/2028.

A prestação de contas deverá conter obrigatoriamente:

- Valor total recebido pela Comissão Eleitoral;
- Relação discriminada e completa das despesas efetuadas;
- Datas, valores, natureza e finalidade de cada gasto;
- Documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, comprovantes);
- Eventual saldo remanescente, com devolução imediata ao SINFUSP-SL;
- Justificativas formais para ausência de documentos, se houver.

O não comparecimento ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na adoção de MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E CRIMINAIS cabíveis, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e da

legislação aplicável, incluindo a responsabilização por eventual dano ao patrimônio financeiro da entidade sindical.

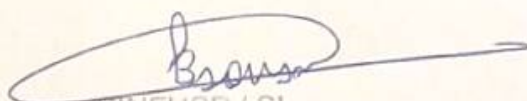
Em caso de omissão, atraso ou apresentação incompleta, serão adotadas medidas administrativas, civis e criminais:

- Instauração de sindicância interna;
- Deliberação em Assembleia Geral dos Sócios;
- Ação judicial de prestação de contas;
- Ação de ressarcimento por danos;
- Comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual apropriação indébita (art. 168, CP) ou falsidade ideológica (art. 299, CP).

A documentação deverá ser entregue na sede administrativa do SINFUSP, Travessa Dom Francisco, nº 56, Centro – São Luís/MA, ou enviada em formato digital para [sinfuspsecretaria01@gmail.com](mailto:sinfuspsecretaria01@gmail.com).

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 13 de novembro de 2025.



SINFUSP / SL  
CNPJ: 69.394.278/0001-97  
Lucia Barbosa de Sousa  
Presidente

**Lucia Barbosa de Sousa**  
Presidente do SINFUSP-SL